



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 771, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores empregados públicos municipais, e para os agentes políticos correspondente ao período de março de 2012 a fevereiro de 2013, e dá outras providências.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de 7,00 % (sete por cento) para os servidores, bem como aos contratados na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos poderes Executivo e Legislativo, correspondente ao período de março de 2012 a fevereiro de 2013, e no percentual de 1,48% (um virgula quarenta e oito por cento) aos secretários municipais, aos vereadores, ao Vice-Prefeito e ao Prefeito Municipal, correspondente ao período de janeiro e fevereiro de 2013.

**Art. 2º** - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

**Art. 3º** - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 627/2010 passa a ser R\$ 23,69 (vinte e tres reais e sessenta e nove centavos) e deverá ser corrigido anualmente no dia 1º (primeiro) de março.

**Art. 4º** - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério Nível Especial -NE, em que trata a Lei Municipal nº 513/07, passa a ser de R\$ 727,27 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos); o vencimento básico do Nível 1 passa a ser de R\$ 1.188,09 (um mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos); o valor do vencimento do Nível 02 passa a ser de R\$ 1.336,59 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos); o valor do vencimento do Nível 03 passa a ser de R\$ 1.485,11 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) e o valor do vencimento do Nível 04 passa a ser de R\$ 1.633,62 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta dois centavos).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 21 DE MARÇO DE 2013.**

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*